



Diretrizes e Deliberações do Código de Ética da ANBIMA

Sumário

GLOSSÁRIO	3
DELIBERAÇÃO ANBIMA Nº 1/18	4
ANEXO I À DELIBERAÇÃO ANBIMA Nº 1/18 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE PROCESSOS.....	6
ANEXO II À DELIBERAÇÃO ANBIMA Nº 1/18 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PROCESSOS.....	7
ANEXO III À DELIBERAÇÃO ANBIMA Nº 1/18 - MODELO DE CARTA DE INDICAÇÃO	9

GLOSSÁRIO

- I. Aderente: instituições que aderem ao Código e se vinculam à Associação por meio contratual, ficando sujeitas às regras específicas deste documento;
- II. ANBIMA ou Associação: Associação Brasileira de Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais;
- III. Associada ou Filiada: instituições que se associam à ANBIMA e passam a ter vínculo associativo, ficando sujeita a todas as regras de autorregulação da Associação;
- IV. Código de Ética: Código de Ética da ANBIMA, que tem como objetivo determinar as normas éticas e padrões de conduta básicos que devem ser observados pelas Instituições Associadas na condução de suas atividades profissionais e no relacionamento com clientes e agentes do mercado;
- V. Códigos ANBIMA: são os Códigos ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas;
- VI. Conglomerado ou Grupo Econômico: é o conjunto de entidades controladoras diretas ou indiretas, controladas, coligadas ou submetidas a controle comum;
- VII. Conselho de Ética: organismo responsável por analisar os pedidos de associação e adesão, interpretar e aplicar os princípios e normas do Código de Ética, instaurar e analisar processos e propor à Diretoria, quando aplicável, penalidades aos associados que infringirem as normas estabelecidas no referido código;
- VIII. Deliberação: é o documento expedido pelo Conselho de Ética que tem como objeto a interpretação das regras e princípios do Código de Ética;
- IX. Instituição Aspirante: instituições que solicitam associação à ANBIMA ou adesão aos Códigos ANBIMA;
- X. Instituições Participantes: instituições Associadas à ANBIMA ou instituições Aderentes aos Códigos ANBIMA;

CONSELHO DE ÉTICA DA ANBIMA

DELIBERAÇÃO ANBIMA Nº 1/18

O Presidente do Conselho de Ética, no exercício das atribuições a ele conferidas pelo Código de Ética, torna público que este conselho, em reunião realizada em 25 de junho de 2018, com fundamento no artigo 7º, alínea “e” do Código de Ética, vem **ESCLARECER**:

1. Que a ANBIMA, ao analisar os pedidos das Instituições Aspirantes para filiação à ANBIMA ou adesão aos Códigos ANBIMA, levará em consideração, principalmente:
 - I. A elegibilidade da instituição em relação às exigências dos Códigos ANBIMA, de acordo com a atividade exercida;
 - II. A precisão e completude de informações e documentos apresentados referentes à instituição, aos sócios e a seus administradores;
 - III. As autorizações exigidas pelas autoridades reguladoras às quais a instituição está submetida, incluindo de seus sócios, administradores e profissionais, quando aplicável;
 - IV. A estrutura, o tipo de atividade desenvolvida e sua capacidade de cumprir com as regras de autorregulação;
 - V. As informações públicas consideradas relevantes envolvendo a instituição, seus sócios e administradores; e
 - VI. As informações obtidas por meio do processo de consulta ao quadro de associados da ANBIMA sobre a instituição, seus sócios e administradores.

2. Que, dentre as informações e documentos solicitados pela ANBIMA, encontram-se:
 - I. A declaração sobre os processos administrativos, judiciais ou de qualquer natureza existentes em face da Instituição Aspirante, seus sócios, diretores e administradores, a

qual deve constar a relação de todos os processos em andamento na esfera administrativa, judicial ou de qualquer natureza, bem como aqueles encerrados nos últimos cinco anos; e

- II. As cartas de indicação das Instituições Aspirantes pelas instituições Associadas, conforme modelo previsto no anexo III desta deliberação, que tem como objetivo indicar qual o relacionamento comercial existente entre as partes e que a instituição Aspirante está apta a participar das atividades da Associação.

3. Que a ANBIMA se reserva o direito de verificar a veracidade das informações prestadas, levando em consideração eventuais omissões e/ou incorreções na análise do pedido formulado pela instituição aspirante. E que, caso a ANBIMA encontre processo não informado, a instituição deverá justificar o motivo por não tê-lo informado e preencher novamente a declaração prevista no anexo II desta Deliberação.

4. Que anexos a esta Deliberação encontram-se modelos dos documentos mencionados acima, que devem ser encaminhados pela Instituição Aspirante juntamente aos demais documentos solicitados pela ANBIMA no pedido de associação ou adesão.

Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 01 de agosto de 2018.

Valdecyr Maciel Gomes
Presidente do Conselho de Ética

**ANEXO I À DELIBERAÇÃO ANBIMA Nº 1/18 - ¹MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE
PROCESSOS**

À

ANBIMA

Ref.: Declaração de processos na esfera administrativa, judicial e/ou de qualquer natureza

Prezados Senhores,

Declaramos que não há qualquer processo administrativo, judicial e/ou de qualquer natureza contra a(o) **[NOME DA INSTITUIÇÃO], [SEUS SÓCIOS, DIRETORES, ADMINISTRADORES E/OU ACIONISTAS PARTICIPANTES DO CONGLOMERADO OU GRUPO ECONÔMICO]**, junto aos órgãos reguladores e/ou a quaisquer instâncias do Poder Judiciário.

[Local e data]

**[NOME E CARGO DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA INSTITUIÇÃO
COM PODER DE ASSINATURA]**

¹ Deve ser utilizado papel timbrado da instituição.

**ANEXO II À DELIBERAÇÃO ANBIMA Nº 1/18 - ²MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE
PROCESSOS**

À

ANBIMA

Ref.: Declaração de processos na esfera administrativa, judicial e/ou de qualquer natureza

Prezados Senhores,

Declaramos a existência dos seguintes processos contra a **[NOME DA INSTITUIÇÃO], [SEUS SÓCIOS, DIRETORES, ADMINISTRADORES E/OU ACIONISTAS PARTICIPANTES DO CONGLOMERADO OU GRUPO ECONÔMICO]:**

I. Processos Administrativos:

- a. Órgão Julgador;
- b. Nº do processo;
- c. Nome do acusado (informar apenas o nome completo do acusado que tenha relação com a Instituição aspirante, especificando sua relação);
- d. Data abertura/instauração;
- e. Assunto/objeto (descrição da acusação);
- f. Linha de defesa alegada pelo acusado;
- g. Termo de compromisso;
- h. Decisão;
- i. Recurso/ decisão do recurso; e
- j. Fase atual (incluir data).

² Deve ser utilizado papel timbrado da instituição.

II. Processos Judiciais:

- a. Órgão da Justiça e UF (Justiça Federal/Justiça Estadual e Estado);
- b. Foro competente (vara/câmara/seção);
- c. Nº do processo originário;
- d. Partes do processo: autor / réu (informar nome completo e, no caso do réu, informar apenas aquele que tenha ligação com a Instituição Aspirante, especificando o vínculo);
- e. Data da distribuição;
- f. Valor da causa;
- g. Assunto/objeto (descrição do processo contendo o pedido do autor e alegações do réu);
- h. Decisão;
- i. Recurso/ decisão do recurso; e
- j. Fase atual (incluir data).

[Local e data]

**[NOME E CARGO DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA INSTITUIÇÃO
COM PODER DE ASSINATURA]**

ANEXO III À DELIBERAÇÃO ANBIMA Nº 1/18 - ³MODELO DE CARTA DE INDICAÇÃO

À

ANBIMA

Prezados Senhores,

Estamos cientes de que, para fazer parte do quadro de associados da ANBIMA ou para participar de qualquer dos Códigos ANBIMA, uma instituição aspirante precisa ser apresentada por, pelo menos, três instituições associadas, e que essa apresentação serve para o Conselho de Ética e para a Diretoria da ANBIMA como sinal de idoneidade da instituição aspirante e de seus sócios, indicando que estaria apta a participar das atividades da Associação, em especial para obtenção dos Selos ANBIMA.

Desta forma, na qualidade de associada à ANBIMA, apresentamos a instituição **[NOME DA INSTITUIÇÃO QUE INDICARÁ]**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **[Nº]**, com sede **[ENDEREÇO]**, para participar como **[ASSOCIADA À ANBIMA] [ADERENTE AOS CÓDIGOS ANBIMA DESCRITOS ABAIXO]**.

Informamos que temos conhecimento de que esta instituição aspirante desenvolve a(s) atividade(s) de **[BREVE RESUMO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA INSTITUIÇÃO ASPIRANTE]**, bem como que nosso relacionamento comercial com esta instituição baseia-se em **[DESCREVER BREVEMENTE O RELACIONAMENTO DA ASSOCIADA SIGNATÁRIA DESTA DECLARAÇÃO COM A INSTITUIÇÃO ASPIRANTE E SEUS SÓCIOS]**.

Declaramos, para todos os fins, que não temos conhecimento, até a presente data, de nenhum fato que possa desabonar a conduta e a participação desta instituição aspirante ou de seus sócios nas atividades desempenhadas pela ANBIMA.

³ Deve ser utilizado papel timbrado da instituição.

Pedido de adesão ao(s) seguintes Código(s) ANBIMA:

[NOME DOS CÓDIGOS]⁴

[Local e data]

**[NOME E CARGO DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA INSTITUIÇÃO
COM PODER DE ASSINATURA]**

**[NOME E CARGO DO DIRETOR RESPONSÁVEL PELA ÁREA
DE COMPLIANCE DA INSTITUIÇÃO]**

⁴ No Código de Serviços Qualificados, indicar os serviços que prestará (custódia/controladoria ativo/controladoria passivo/escrituração). No Código de Distribuição, indicar se prestará a atividade de private. No Código de Recursos de Terceiros, indicar se prestará a atividade de gestão de patrimônio.